

P O L D R A

PUBLIC SCULPTURE PROJECT VISEU

OPEN CALL

2019

**Candidaturas até
07 de abril de 2019**

www.poldra.com/open-call

O POLDRA – Public Sculpture Project Viseu, procura desenvolver propostas contemporâneas de arte pública/arte em espaço público – com particular enfoque para a vertente escultórica – criadas ou adaptadas para espaços selecionados da cidade de Viseu (sendo de raiz, ou tornando-se, *site-specific*) reinventando-os e reinterpretando-os, promovendo uma interação entre o visitante e os locais de implantação. Nesta dinâmica, a obra será o potenciador de uma relação, que se espera, exista para lá do olhar.

POLDRA contribui assim para dotar Viseu de um circuito de arte pública a céu aberto. A cada edição surge uma vertente de intervenção temporária de longa duração, que desenvolve um mínimo de 3 propostas que se mantêm por períodos de cerca de 2 anos, garantindo o cruzamento entre as propostas e execuções de cada ano, com as de edições seguintes, e permitindo diálogos entre premissas, motes, olhares e autorias.

Complementarmente, a cada ano e através de uma *Open Call*, se incentiva a apresentação de propostas que complementem a coleção e permitam distintos olhares e práticas sobre os espaços públicos que o POLDRA defina como os da sua abrangência.

Devendo ser pensadas especificamente para a Mata do Fontelo (Viseu, Portugal), as propostas que se apresentem a esta *Open Call*, devem refletir sobre a problemática da Arte em Espaço Público e ser, elas mesmas, um reflexo do percurso e trabalho do criador (individual ou coletivo) responsável pela proposta



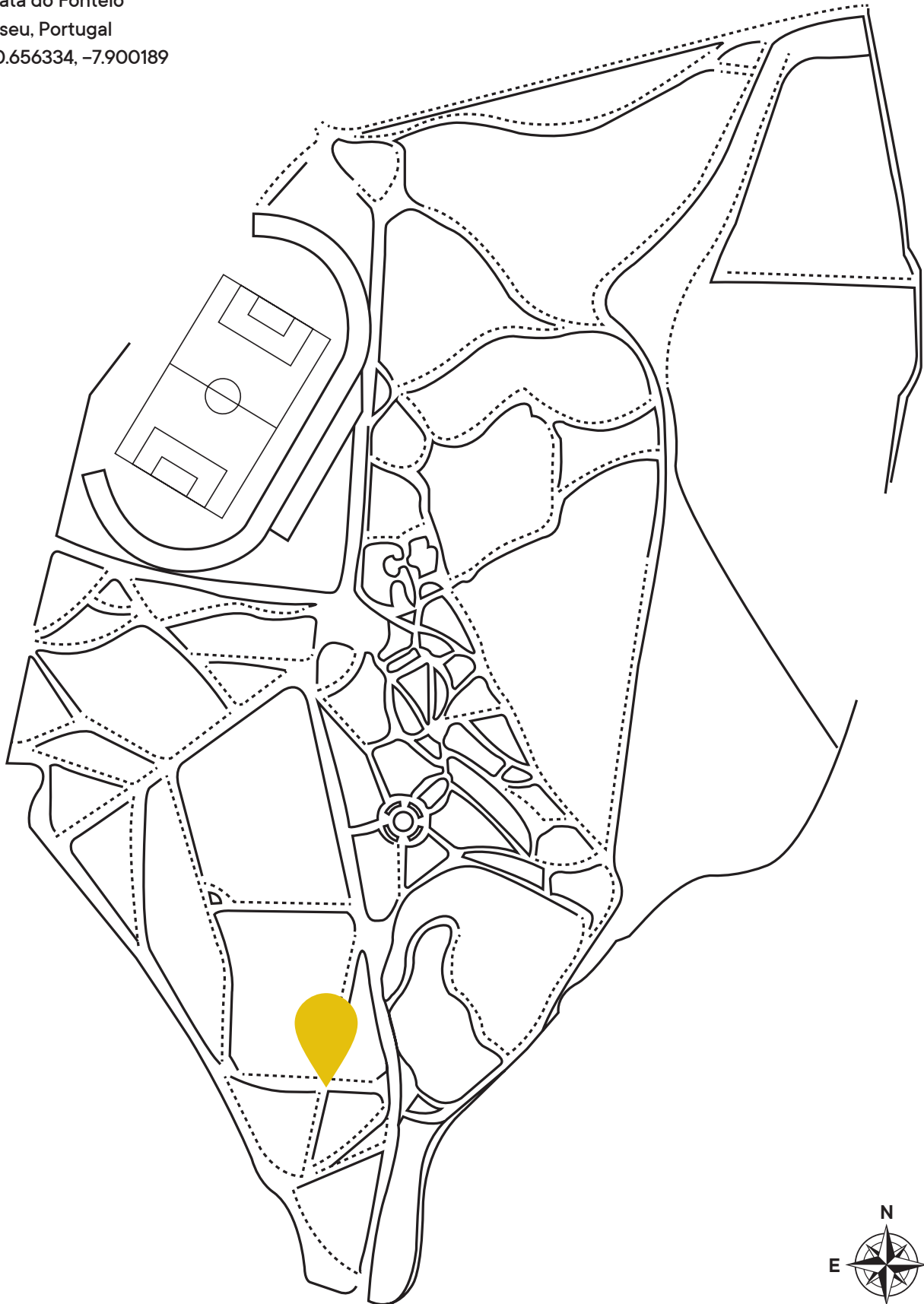
Normas de Participação

1. O POLDRA pretende incentivar à criação de um percurso de escultura pública na cidade de Viseu, sendo esta *Open Call* uma das vertentes do mesmo.
2. Cada uma das obras integrantes do POLDRA deve ser entendida numa lógica *site-specific*. A cada edição, a Organização do POLDRA indicará – ANEXO 1 – qual ou quais os espaços passíveis de utilização.
3. A presente *Open Call* está aberta à apresentação de propostas até ao dia 07 de Abril de 2019.
4. A edição de 2019 do POLDRA, terá o seu início no mês de outubro de 2019 e a proposta selecionada deverá estar concluída e instalada no local definido até 2 dias antes da inauguração oficial da edição de 2019, sendo que as datas de instalação/implantação serão acordadas entre a Organização e o(s) responsável/responsáveis pela proposta selecionada.
5. A proposta selecionada permanecerá no seu local de implantação por um período nunca inferior a 18 meses – sendo o prazo referido neste ponto, objeto de acordo específico com o(s) autor(es) da obra(s). Contudo, é prerrogativa exclusiva da Organização, a remoção da obra, antes desse prazo.
6. Não há limites prévios quanto a materiais e/ou dimensões, ou outros elementos, quanto às obras que venham a ser propostas, mas estes elementos poderão ser objeto de valorização (positiva ou negativamente) pelo Júri.
7. Qualquer proposta a apresentar deve cumprir com o indicado no ANEXO 2; sendo que só se consideram submetidas as propostas recebidas através formulário disponível em: www.poldra.com/open-call
8. Os membros da Organização e Júri, bem como respetivos familiares e/ou indivíduos/entidades/empresas com que colaborem ou para que prestem serviços, não podem concorrer à presente *Open Call*.
9. Em nenhum caso a concretização dos projetos poderá obstruir o acesso público ou privado ao longo do percurso e o acesso a meios de emergência.
10. Ao participarem, o(s) autor(es) autoriza(m) a menção do seu nome e a reprodução gráfica (fotografia, vídeo, etc.) da obra e projeto para efeitos de promoção e divulgação do POLDRA, nos termos em que a Organização considerar adequados.
11. A seleção das propostas a concurso será feita por um Júri de Seleção, a quem cabe a responsabilidade técnica e artística.
 - a. Para a edição de 2019, o Júri será constituído por um elemento da Organização (João Dias, Direção Artística POLDRA), um elemento em representação do Município de Viseu (Jorge Sobrado, Vereador da Cultura e Turismo do Município de Viseu), duas personalidades de reconhecida experiência e mérito, no domínio da criação contemporânea (Emília Ferreira, Diretora do Museu Nacional de Arte Contemporânea; Stella Ioannou, Codiretora do festival “Sculpture in the City”), e um criador que tenha integrado uma anterior edição do POLDRA (Cristina Ataíde, Artista Plástica).
12. Da decisão do Júri não há recurso.
13. Da decisão do Júri não há recurso.
14. Caso não sejam apresentadas propostas em número suficiente, ou que reúnam os padrões de qualidade exigidos, a Organização, sob proposta do Júri, poderá deliberar a não atribuição de financiamento a qualquer das propostas apresentadas.
15. O resultado da deliberação do Júri será comunicado por e-mail ao(s) autor(es) da proposta selecionada. O resultado da deliberação do Júri será igualmente disponibilizado no site do POLDRA.
16. A proposta selecionada terá uma contrapartida financeira global de 2250 euros (IVA incluído): distribuídos por *fee do autor* (750 euros) e materiais/produção (1500 euros). Este valor só será disponibilizado mediante e após a efetiva faturação do mesmo (pelo responsável da proposta). A referida importância pretende fazer face a todas as despesas, nomeadamente: aquisição de materiais, montagem, desmontagem, seguros, etc.
 - a. À referida importância será ainda facultada pela Organização: alojamento em Viseu (até um máximo de 10 dias); deslocação para e a partir de Viseu (até um montante máximo de 750 euros).
 - b. Poderá ainda ser solicitado à Organização um apoio pontual em termos de recursos humanos ou técnicos, em caso de especial complexidade na concretização das obras. Sendo que a previsão de tal apoio deverá constar da proposta, o mais detalhadamente possível.
17. A Organização:
 - a. Reserva-se o direito de optar por outros locais sempre que não seja possível cumprir com o previsto no ANEXO 1, sendo tal facto devidamente comunicado ao(s) autor(es) da proposta selecionada.
 - b. Declina qualquer responsabilidade pela deterioração, adulteração, destruição ou furto, do todo ou de parte da obra exposta, bem como das consequências de eventual má utilização da mesma.
 - c. Reserva-se o direito de intervir caso a obra não ofereça condições de segurança.
18. A desmontagem das obras, será feita após o prazo definido (na decorrência do ponto 5 das presentes Normas de Participação) e é uma responsabilidade do autor.
 - a. Caso não se verifique a desmontagem da obra, a Organização reserva-se o direito de lhe dar o destino mais conveniente, ainda que não garantindo a sua integridade.
19. A participação no POLDRA implica a aceitação sem reservas das determinações constantes nestas normas de participação.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.
21. Para qualquer informação complementar, contactar a Organização do POLDRA – Public Sculpture Project Viseu: info@poldra.com



Anexo 1

Mata do Fontelo
Viseu, Portugal
40.656334, -7.900189



Anexo 2

Para a submissão de propostas, deverá ser enviado um ficheiro em .pdf, com um máximo de 20 páginas e não superior a 10MB.

O ficheiro deverá ser nomeado como se indica: autor_titulodaobra

As informações que deverão constar do ficheiro são as seguintes:

- Identificação do autor e título – ainda que provisório - da proposta;
- Memória descritiva da proposta (até 300 palavras);
- Descrição do processo de montagem, construção, necessidades técnicas e logísticas, etc. (até 300 palavras);
- Max. 5 Imagens – e/ou links para vídeo, som, etc... – sobre a proposta (desenhos, maquetes, montagens fotográficas, etc...);
- Previsão orçamental e cronograma da criação/instalação;
- Max. 10 Imagens: Portfólio (links, para vídeos, etc.);
- Bio/CV elucidativa do percurso do autor (até 300 palavras);

